

clo ARP — 1737, resolve convocar, sob a Presidência do Secretário de Educação e Cultura, a Comissão Estadual de Moral e Cívismo - COMOCI - instituída por portaria secretarial para promover no Estado os eventos relativos às comemorações da Semana da Pátria/78

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de agosto de 1978  
CASSIO LEITE DE BARROS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ROGERIO UJACOV para exercer, em comissão, símbolo "CM-2", o cargo de Assessor Especial da Casa Civil

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de agosto de 1978  
CASSIO LEITE DE BARROS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o nome de ANTOLINO VIEIRA DA CUNHA FILHO para AUTOLINO VIEIRA DA CUNHA FILHO, constante do ato Governamental datado de 26 de julho de 1978, publicado no Diário Oficial da mesma data, pelo qual foi colocado à disposição da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de agosto de 1978  
CASSIO LEITE DE BARROS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Aviso GM/Nº 283, de 19 07 78, do Ministério do Interior,

RESOLVE colocar à disposição da Comissão Especial, criada pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 31, de 11 10 77, os funcionários Airton Francisco Pereira, Benedito de Barros Santiago, Beti Maria de Amorim, Brazil Bueno Jubé, Conceição Pinto Pereira, Edison Alves de Oliveira Farid Elis Magalhães de Brito, Geraldo Nunes de Oliveira, Izaias Camacho Barros, Mario Cesar Rodrigues dos Santos, Milton Joaquim Cavalcanti, Nilvaldo Neves de Oliveira, lotados na Secretaria de Administração, sem prejuízo das funções normais de seus cargos e das vantagens a eles inerentes

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de agosto de 1978  
CASSIO LEITE DE BARROS  
EGYDIO DE SOUZA NEVES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Aviso GM/310, de 04 de agosto de 1978, do Ministério do Interior conforme consta do processo nº 003312/78, da Chefia do Gabinete do Governador, resolve colocar à disposição da Comissão Especial instituída pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, os funcionários WALDIR ESTEVES DE ALMEIDA, lotado no DERMAT e cedido ao Banco do Estado de Mato Grosso, FERNANDO LANZETTI e NATALINO ALVES, lotados nas Centrais Elétricas Matogrossense — CEMAT, percebendo suas remunerações do órgão de origem.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de agosto de 1978  
CASSIO LEITE DE BARROS  
CARMELITO TORRES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, por trezentos e sessenta e cinco dias (365), a partir de 01 de julho do corrente ano, MARIA LAURA CORREIA LIMA DE FÁRIA, Professor Padrão MB, MASP 136 656, da Escola Estadual de 1º Grau "Olegário Maciel", do Estado de Minas Gerais, sem ônus para o Estado de origem, tendo em vista o que consta do processo nº 29644/78, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de agosto de 1978  
CASSIO LEITE DE BARROS  
SALOMÃO BARUKI

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO n. 08/78

Aprova o nome do Dr. NELSON RAMOS DE ALMEIDA, para provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fundamento no que dispõe o artigo 488 do seu Regimento Interno resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Dr. NELSON RAMOS DE ALMEIDA, para, nos termos da indicação proposta ao Poder Legislativo pela Mensagem nº 25/78, de 11 de agosto de 1978, do Governo do Estado, ser nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Conselheiro MARCÍLIO DE OLIVEIRA LIMA

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de agosto de 1978

PAULO SALDANHA	Presidente
OSCAR RIBEIRO	1º Secretário
EDSON PIRES	2º Secretário

### RESOLUÇÃO n 10/78

Aprova o nome do Dr. TERESINO ALVES FERRAZ, para provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fundamento no que dispõe o artigo 488 do seu Regimento Interno resolve

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Dr. TERESINO ALVES FERRAZ, para, nos termos da indicação proposta ao Poder Legislativo pela Mensagem nº 26/78, de 11 de agosto de 1978, do Governo do Estado, ser nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Conselheiro BENJAMIN DUARTE MONTEIRO

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 1978.

PAULO SALDANHA	Presidente
OSCAR RIBEIRO	1º Secretário
EDSON PIRES	2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 09/78

Concede registro de candidaturas aos cargos de Governador e Vice-Governador, Senador, Primeiro e Segundo Suplentes, para o Estado de Mato Grosso, dos Senhores FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, JOSÉ VILLANOVA TORRES, GASTÃO DE MATTOS MULLER, VALDON VARJÃO e MARZAVÃO DE SIQUEIRA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei 6 534, de 26 de maio de 1978 e, art 39 da Resolução n 10 424, de 31 de maio de 1978, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o Ofício n.º 252/78 de 10 de agosto de 1978, do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional do Estado de Mato Grosso, que na forma do Processo n 01/78 de 14 de agosto de 1978, da Diretoria Geral da Secretaria deste Poder Legislativo, e considerando satisfeitas pelos requerentes as exigências contidas no artigo 39 da citada resolução.

### RESOLUÇÃO

Artigo 1º — Fica concedido o registro dos nomes dos Senhores FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, JOSÉ VILLANOVA TORRES, GASTÃO DE MATTOS MULLER, VALDON VARJÃO e MARZAVÃO DE SIQUEIRA, para como candidatos da Aliança Renovadora Nacional aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Primeiro